



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1206/2024  
(à MPV 1206/2024)**

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“**Art.** A tabela progressiva mensal será atualizada em janeiro de 2025 para:

- I – Alíquota 0% para base de cálculo até R\$ 3.000,00,
- II – Alíquota 7,5% para base de cálculo de R\$ 3.000,01 até R\$ 5.500,00,
- III – Alíquota 15% para base de cálculo de R\$ 5.500,01 até R\$ 9.000,00,
- IV – Alíquota 22,5% para base de cálculo de R\$ 9.000,01 até R\$ 20.000,00,
- V – Alíquota 27,5% para base de cálculo acima de R\$ 20.000,01.”

**JUSTIFICAÇÃO**

A tabela do Imposto de Renda acumula déficits absurdos, visto que o governo não a corrige de acordo com a inflação desde muito tempo.

Sala da comissão, 16 de fevereiro de 2024.

**Deputado José Medeiros  
(PL - MT)**

